



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Edital nº 3642/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: **apoio a entidades ligadas ao turismo**, através de repasse de recurso indicado pela emenda impositiva nº 46/2023 para a **OSC Automóvel Clube de Caçapava do Sul**, inscrita no **CNPJ nº. 88.143.573/0001-15**, realizou-se a seguinte avaliação:

1 - Mérito da Proposta:

A proposta apresentada pelo **Automóvel Clube de Caçapava do Sul**, a qual intitula-se **“Projeto de reforma e pintura externa do prédio do restaurante do Autódromo Alberto Cidade”**, cujo objeto visa realizar uma apresentação musical com dupla artística da cidade de Caçapava do Sul, de hora de duração, dentro da programação do evento “Copa Caçapava de Automobilismo 2024”, na sede do Autódromo Alberto Cidade, tratando-se de atividade integrante do calendário oficial do município de Caçapava do Sul; além de contribuir com a manutenção da infraestrutura da entidade, através da reforma e pintura externa do prédio do restaurante do Autódromo Alberto Cidade, para oferecer melhores condições de atendimento ao público. O intuito é beneficiar aproximadamente 5 mil pessoas, dentre visitantes/turistas e a população local, sendo realizado entre os meses de outubro a dezembro de 2024.

Considerou-se que a proposta possui interesse público e relevância do ponto de vista esportivo, econômico e turístico, pois através dos recursos recebidos desta emenda será possível: potencializar a cadeia produtiva da cultura e do turismo na cidade; atrair turistas e oferecer melhores condições de acolhimento; instigar o automobilismo na cidade; movimentar a economia do esporte e da cultura no contexto local; promover melhorias estruturais no Autódromo Alberto Cidade; além de promover maior visibilidade e valorização da identidade cultural de Caçapava do Sul.

2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização Automóvel Clube de Caçapava do Sul a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Por parte da proponente há a garantia de contrapartida através do aporte no valor de R\$ 1.521,88 para o custeio da mão de obra para o serviço de reforma e pintura externa do prédio do restaurante do Autódromo Alberto Cidade (pessoa física), além da aquisição dos produtos selador e massa corrida (materiais de consumo), sendo esse montante em conformidade com a exigência do edital.

Nesse quesito, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ações de promoção e difusão do turismo e do esporte em Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

3 - Da viabilidade da sua execução:

Avaliou-se que, no que tange à capacidade de execução por parte da entidade proponente, o plano de trabalho demonstrou exequibilidade no planejamento, havendo coesão entre a metodologia, o cronograma de execução e o descritivo de metas e ações propostas para o alcance dos objetivos. Ressalta-se que o plano de trabalho apresentou orçamentos que denotam a pesquisa prévia de valores de mercado, os quais indicaram a viabilidade técnico-financeira da proposta.

4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

Ressalta-se que a proposta cumpre com os critérios estabelecidos pelo Edital 3642/2024. Quanto à coerência entre o cronograma de desembolsos e o cronograma de execução das ações do projeto, avaliou-se que há coerência com as metas a serem viabilizadas com os recursos da concedente e os recursos provenientes da contrapartida da instituição proponente.

No que se refere à previsão de despesas, o proponente elencou a maior parte das rubricas relativa ao custeio de materiais de consumo para a reforma e pintura externa do prédio do restaurante do Autódromo Alberto Cidade, além do cachê artístico de uma dupla artística da cidade para uma apresentação musical, totalizando R\$ 4 mil a serem viabilizados pela concedente. Complementarmente, a proponente investirá na viabilização da mão de obra do serviço de reforma e pintura externa do prédio do restaurante do Autódromo Alberto Cidade (pessoa física), além da aquisição dos produtos selador e massa corrida (materiais de consumo), totalizando R\$ 1.521,88. Apesar de serem orçamentos únicos de cada uma das rubricas, considera-se que os orçamentos apresentados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado local.

5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

7 - Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

(x) favorável

() favorável com ressalva

() desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de setembro de 2024.

Simone Luz Ferreira Constante
Parecerista Técnica
Contrato nº. 5612/2024